HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- http://hc-ufu.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.017723/2025-80

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP
(Art. 32 e 33 do RCC 3.0)

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **NOBREAKS** e **BATERIAS** a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

1.4. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.5. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

1.6. **Da quantidade da demanda**

1.6.1. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada item;

II - apresentação;

III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - CATMAT;

IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;

V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUx;

VI - quantidade estimada

GRUPO	ITEM	Descrição/ Especificação	Descrição Resumida	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Participação
		NOBREAKS DE 1,5 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 1 kVA a 1,5 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída monofásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V (automática ou selecionável), forma de onda senoidal e					

	1	número mínimo de 4 tomadas; Frequência 60HZ e potência nominal aparente mínima de 1 kVA a 1,5 kVA; Regulação online; Fator de Potência maior ou igual a 0,7 %; TDH menor ou igual a 6%; Autonomia (bateria interna) maior que 20 minutos para 25% da carga ou 7 minutos para 50% da carga ou 3 minutos a plena carga. Tempo de transferência mínimo <10 ms. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Baterias seladas internas VRLA, com autonomia para no mínimo 20 minutos para 25% da carga; 7 minutos para 50% da carga ou 3 minutos a plena carga. 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com bornes de entrada e saídas; Manual de instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e eletroeletrônicas. As baterias devem	NOBREAK DE 1 kVA A 1,5 kVA MONOFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220/127V SAÍDA 220/127V REGULAÇÃO ONLINE	438054	Und.	40	Ampla	

		possuir garantia mínima de 12 meses, após o recebimento.					
	2	NOBREAKS DE 3 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 3 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída monofásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V (automática ou selecionável), forma de onda senoidal e número mínimo de 4 tomadas; Frequência 60HZ e potência nominal aparente mínima de 3 kVA; Regulação online; Fator de Potência maior ou igual a 0,7%; TDH menor ou igual a 6%; Autonomia (bateria interna) maior que 20 minutos para 25% da carga; 7 minutos para 50% da carga ou 3 minutos a plena carga. Tempo de transferência mínimo <10 ms. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Baterias seladas internas VRLA, com autonomia para no mínimo 20 minutos para 25% da carga; 7 minutos para 50% da carga ou 3 minutos a plena carga. 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com bornes de entrada e saídas; Manual de instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica	NOBREAK DE 3 kVA MONOFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220/127V SAÍDA 220/127V REGULAÇÃO ONLINE	373404	Und.	30	Ampla

		solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18(dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e eletroeletrônicas.As baterias devem possuir garantia mínima de 1 ano, após o recebimento.					
	3	NOBREAKS DE 5 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 5 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída monofásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V (automática ou selecionável), forma de onda senoidal e número mínimo de 4 tomadas; Frequência 60HZ e potência nominal aparente mínima de 5 kVA; Regulação online; Fator de Potência maior ou igual a 0,7%; TDH menor ou igual a 6%; Autonomia (bateria interna) maior que 15 minutos para 25% ou 10 minutos para 50% da carga; 3 minutos a plena carga. Tempo de transferência mínimo <10 ms. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Baterias seladas internas VRLA, com autonomia para no mínimo 15 minutos para 25% da carga, 10 minutos para 50% da carga; 3 minutos a plena carga. 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com bornes de entrada e saídas, ou possuir entrada através de régua de borne; Manual de	NOBREAK DE 5 kVA MONOFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220/127V SAÍDA 220/127V REGULAÇÃO	429238	Und.	20	Ampla

		instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18(dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e eletroeletrônicas.As baterias devem possuir garantia mínima de 1 ano, após o recebimento.	ONLINE				
		NOBREAKS DE 10 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 10 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V, Frequência 60HZ; Fator de Potência de saída maior ou igual a 0,90;Deve possuir saída senoidal pura, online com dupla conversão, THD inferior a 2,8%;Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo					

		de fornecimento de energia, para atividades de manutenção; Deve possuir a função de paralelismo sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Os nobreaks em paralelo devem trabalhar de modo autônomo, ou seja, devem possuir controle individual sem existência de modo “mestre/escravo”. Também neste modo, o sistema deve permitir a inserção ou retirada de um nobreak sem a necessidade de parada e sem picos na rede. Deve possibilitar o desligamento de uma ou mais unidades sempre mantendo a carga ativa. Deve permitir a somatória de potência podendo se inserir no sistema nobreaks de potencias diferentes e a carga deve ser distribuída uniformemente de modo automático. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com	NOBREAK DE 10 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA					

	4	o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções; Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia ;O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Baterias seladas VRLA, com autonomia para no mínimo 20 minutos em carga máxima;01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com plugue tripolar e tomadas de saídas de acordo com a norma NBR 14136; Manual de instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos	220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	338940	Und.	20	Ampla	

	do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e eletroeletrônicas. As baterias devem possuir garantia mínima de 1 ano.					
	NOBREAKS DE 15 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 15 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220V e de saída 220V, Frequência 60HZ; Fator de Potência de saída maior ou igual a 0,90; Deve possuir saída senoidal pura, online com dupla conversão, TDH inferior a 3% para cargas lineares e inferior a 5% para cargas não lineares; Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção; Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do					

		sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções; Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil.						
5		NOBREAK DE 15 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	423969	Und.	20	Ampla		

		planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 30 minutos em 25% da carga ou 10 minutos com 50% da carga ou 5 minutos com 75% da carga;Caso seja necessário banco de bateria externa para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para o funcionamento; 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com plugue tripolar e tomadas de saídas de acordo com a norma NBR 14136; Manual de instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. A instalação, e start-up será por conta do fornecedor-montagem, ligação e testes, inclusive teste de autonomia. Para tanto é recomendado a visita ao local com agendamento. Não é necessário içamento nem obra civil e as instalações elétricas estarão prontas.						

		Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e eletroeletrônicas. As baterias devem possuir garantia mínima de 1 ano após o recebimento.					
		NOBREAKS DE 15 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 15 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V, Frequência 60HZ; Fator de Potência de saída maior ou igual a 0,90; Deve possuir saída senoidal pura, online com dupla conversão, TDH inferior a 3% para cargas lineares e inferior a 5% para cargas não lineares; Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção; Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou					

	6	RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções; Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deve vir com banco de baterias VRLA	NOBREAK DE 15 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	423969	Und.	2	Ampla	

		AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 30 minutos em 25% da carga ou 10 minutos com 50% da carga ou 5 minutos com 75% da carga; Caso seja necessário banco de bateria externa para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para o funcionamento; 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica com 1,2 m com plugue tripolar e tomadas de saídas de acordo com a norma NBR 14136; Manual de instruções em língua portuguesa. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas na especificação. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. A instalação, e start-up será por conta do fornecedor-montagem, ligação e testes, inclusive teste de autonomia. Para tanto é recomendado a visita ao local com agendamento. Não é necessário içamento nem obra civil e as instalações elétricas estarão prontas. Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento definitivo e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e						

	eletroeletrônicas. As baterias devem possuir garantia mínima de 1 ano após o recebimento.					
	NOBREAKS DE 20 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 20 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V, Frequência 60HZ; Fator de Potência de saída maior ou igual a 0,90; Deve possuir saída senoidal pura, online com dupla conversão, TDH inferior a 3% cargas lineares e inferior a 5% para cargas não lineares; Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção; Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e					

	7	interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções; Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 50% da carga ou 60 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externa para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manual de instruções	NOBREAK DE 20 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	327157	Und.	2	Ampla	

		em língua portuguesa. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		NOBREAKS DE 20 kVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 20 kVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V, Frequência 60HZ; Fator de Potência de saída maior ou igual a 0,90; Deve possuir saída senoidal pura, online com dupla conversão, TDH inferior a 3% cargas lineares e inferior a 5% para cargas não lineares; Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção; Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e					

	8	acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções; Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 50% da carga ou 60 minutos com 75%	NOBREAK DE 20 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	327157	Und.	2	Ampla

	da carga; Banco de bateria externa para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manual de instruções em língua portuguesa. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
	UPS NOBREAK 30 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 30 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220V e de saída 220V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 30 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,9, com eficiência acima de 92 e TDH inferior a 3% para cargas lineares e de 5% para carga não linear. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um					

GRUPO 01 - NOBREAKS	9	circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que	NOBREAK DE 30 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	321238	Und.	4	Ampla

		cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos 75% da carga; Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		UPS NOBREAK 30 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 30 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 30 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,9, com eficiência acima de 92 e TDH inferior a 3% para cargas lineares e de 5% para carga não linear. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a					

	10	transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve	NOBREAK DE 30 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	321238	Und.	4	Ampla	

		vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, a fim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos 75% da carga; Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
	UPS NOBREAK 60 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 60 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas,						

		sendo a tensão de entrada 220V e de saída 220V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 60 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,8, com eficiência acima de 92 e THD inferior a 3% linear na saída e 5% para cargas não lineares. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e	NOBREAK DE 60 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA					

	11	acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto	220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	340640	Und.	4	Ampla	

		para funcionamento. Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		UPS NOBREAK 60 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 60 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 60 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,8, com eficiência acima de 92 e THD inferior a 3% linear na saída e 5% para cargas não lineares. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem					

	12	limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e	NOBREAK DE 60 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	340640	Und.	2	Ampla

		temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		UPS NOBREAK 80 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 80 KVA.O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220V e de saída 220V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 80 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,8, com eficiência acima de 92 e THD inferior a 3% na saída linear e 5% saída cargas não linear. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de					

		manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou						
13			NOBREAK DE 80 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	304388	Und.	2	Ampla	

		80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, a fim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		UPS NOBREAK 80 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 80 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de					

	14	80 KVA;Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,8, com eficiência acima de 92 e THD inferior a 3% na saída linear e 5% saída cargas não linear. Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e	NOBREAK DE 80 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO,	304388	Und.	2	Ampla

		interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 120 minutos com 25% da carga ou 80 minutos com 50% da carga ou 30 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA,	INSTALADO E TESTADO				

	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
	UPS NOBREAK 120 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 120 KVA.O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 220/127V e de saída 220/127V;Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 30 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,9, com eficiência acima de 96,5 e THD inferior a 1%.Deve possuir By-pass estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve possuir a função de paralelismo sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Os nobreaks em paralelo devem trabalhar de modo autônomo, ou seja, devem possuir					

	15	controle individual sem existência de modo “mestre/escravo”. Também neste modo, o sistema deve permitir a inserção ou retirada de um nobreak sem a necessidade de parada e sem picos na rede. Deve possibilitar o desligamento de uma ou mais unidades sempre mantendo a carga ativa.Deve permitir a somatória de potência podendo se inserir no sistema nobreaks de potencias diferentes e a carga deve ser distribuída uniformemente de modo automático. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software. Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 20 minutos em carga máxima. O banco de baterias	NOBREAK DE 120 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 220V SAÍDA 220V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	619604	Und.	2	Ampla	

		deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 20 minutos em carga máxima; Manuais no formato impresso e digital. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		UPS NOBREAK 120 KVA: Nobreak (UPS) - Fonte de energia ininterrupta, com potência nominal aparente de 180 KVA. O Nobreak deve possuir entrada e saída trifásicas, sendo a tensão de entrada 380V e de saída 380V; Frequência 60HZ e potência nominal aparente de 120 KVA; Deve possuir saída senoidal, online com dupla conversão, com fator de potência de saída mínimo de 0,8, com eficiência acima de 92 e THD inferior a 3% na saída para cargas lineares e 5% para cargas não lineares. Deve possuir By-pass					

		estático de manutenção com disjuntor ou chave comutadora, para permitir a transferência manual e o retorno da carga do Nobreak para um circuito alternativo de fornecimento de energia, para atividades de manutenção. Em quaisquer situações, o fornecimento de energia deve ser contínuo, sem interrupções. Deve possuir By-pass estático automático para sistema de proteção para que em caso de problemas ou falhas, o mesmo faça a transferência automaticamente da carga para um circuito alternativo, sem interrupção no fornecimento de energia. Deve permitir paralelismo, caso necessário, sem limites de unidades, que permita futuramente a ampliação do sistema. Deve possuir interface de rede, com protocolos de comunicação SNMP / Telnet / http / TCP/IP e conectores RJ-45 para o monitoramento do Nobreak via rede interna ou externa. Também deve possuir entrada serial RS-232 ou RS485 com protocolo de comunicação MODBUS ou BACNET para permitir o monitoramento e acesso de variáveis de grandezas elétricas através de software .Deve possuir sistema interno de monitoramento e interfaces de gerenciamento através de display touch screen ou LCD no próprio equipamento e software externo que deve ser fornecido junto com o Nobreak. O software externo deve					
16			NOBREAK DE 120 kVA TRIFÁSICO SENOIDAL ENTRADA 380V SAÍDA 380V REGULAÇÃO ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, INSTALADO E TESTADO	619604	Und.	2	Ampla

		permitir o monitoramento de modo remoto de vários Nobreaks no mesmo tempo. Deve vir com banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 80 minutos com 25% da carga ou 50 minutos com 50% da carga ou 15 minutos com 75% da carga; O banco de baterias deve possuir um sistema de equalização ativa para que todas as baterias sejam carregadas igualmente com a mesma tensão, afim de evitar a sobrecarga de algumas baterias do banco e garantir que cada bateria atinja 100% da vida útil planejada pelos fabricantes. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido banco de baterias VRLA AGMGEL separado do Nobreak, com autonomia para no mínimo 80 minutos com 25% da carga ou 50 minutos com 50% da carga ou 15 minutos com 75% da carga; Banco de bateria externo para atender à autonomia exigida, este deverá vir completo e pronto para funcionamento. Manuais no formato impresso e digital. Este sistema deve medir a impedância interna e temperatura de cada bateria e deve possuir um software de monitoramento das mesmas. OBS.: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA CONSTAM NO ÍTEM 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
		Bateria regulada por válvula a prova de vazamento,Alto					

	17	desempenho, carga com tensão constante, flutuação:13,5V-13,8V; Cíclico: 14,1V-14,4V; Corrente máxima de recarga: 75A; Capacidade nominal 250Ah, Tensão nominal:12V, C20 Conector tipo terminal M8 com posição E . - Tensão (Cíclico): 14,1 a 14,4 V - Tensão (Flutuação): 13,5 a 13,8 V	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK CAPACIDADE NOMINAL 250AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	438054	Und.	240	Ampla
	18	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento, carga com tensão constante, flutuação:13,5V-13,8V; Cíclico: 14,4V-14,8V; Corrente inicial <=30A; Capacidade nominal 100Ah, Tensão nominal:12V.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 100AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	373404	Und.	50	Ampla
	19	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento, carga com tensão constante, flutuação:13,6V-13,8V; Cíclico: 14,4V-14,7V; Corrente inicial <=19,5A; Capacidade nominal 70Ah, Tensão nominal:12V.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 70AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	429238	Und.	100	Ampla
	20	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento, carga com tensão constante, flutuação:13,5V-13,8V; Cíclico: 14,4V-14,9V; Corrente inicial <=19,5A; Capacidade nominal 65Ah, Tensão nominal:12V.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 65AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	338940	Und.	150	Ampla
	21	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 26 Ah, flutuação	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO; APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 26AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	423969	Und.	110	Ampla
GRUPO 02 - BATERIAS NOBREAKS	22	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 20 Ah, flutuação:13,5V-	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO	423969	Und.	10	Ampla

		13,8V; Cíclico: 14,4V-15V;	NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 20AH, TENSÃO NOMINAL:12V.				
	23	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 18 Ah, flutuação:13,5V-13,8V; Cíclico: 14,4V-15V;	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 18AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	327157	Und.	10	Ampla
	24	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 17 Ah, flutuação13,5-13,8V; Cíclico: 14,4-15V:	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 17AH, TENSÃO NOMINAL:12V,	327157	Und.	10	Ampla
	25	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 9 Ah, flutuação:13,5V-13,8V; Cíclico: 14,1V-14,4V; Corrente máxima de recarga 2,7A.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 9AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	321238	Und.	70	Ampla
	26	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 7 Ah, flutuação.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 7AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	321238	Und.	30	Ampla
	27	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 5 Ah, flutuação	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 5AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	340640	Und.	15	Ampla
	28	Bateria regulada por válvula a prova de vazamento 12V, 2,2 ou 2,3 Ah, flutuação.	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA A PROVA DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL 2,2 OU 2,3 OU AH, TENSÃO NOMINAL:12V.	340640	Und.	10	Ampla

GRUPO 03 - BATERIAS GRUPOMOTOR GERADOR	29	BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA; 105 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO). BORNE PARAFUSO	BATERIA SELADA; 105 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO), BORNE PARAFUSO.	304388	Und.	5	Ampla
	30	BATERIA SELADA ESTACIONARIA; 150 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO). BORNE PARAFUSO	BATERIA SELADA; 150 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO), BORNE PARAFUSO.	304388	Und.	5	Ampla
	31	BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA; 180 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO). BORNE PARAFUSO	BATERIA SELADA; 180 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO), BORNE PARAFUSO.	619604	Und.	5	Ampla
	32	BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA, 220 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO. BORNE PARAFUSO	BATERIA SELADA, 220 Ah, C20; 12 V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADORES DIESEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SE COMPLETAR O ELETRÓLITO), BORNE PARAFUSO.	619604	Und.	15	Ampla

1.7. **Padronização do objeto**

1.7.1. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede Ebserh, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

1.7.2. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da Ebserh e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

a) código do bem ou serviço adotado pela Ebserh;

b) descrição detalhada;

c) grupo e subgrupo, no que couber.

1.8. **Da Classificação do Objeto**

1.8.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.9. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

1.9.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantojoso.

1.9.1.1. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

1.9.2. Periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de prorrogação formal, as partes poderão se reunir para negociar, obedecidos os limites legalmente admitidos, a manutenção ou extinção do contrato, sem qualquer repercussão negativa para a parte desistente.

1.9.3. A denúncia contratual, concedido um aviso prévio, possa ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo de 90 (noventa) dias, antes que se efetive a extinção do contrato.

1.9.4. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente a Ebserh, atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Neste contexto, a aquisição de Nobreaks e Baterias visa manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Além do mais, o objeto a ser adquirido mostra-se indispensável, uma vez que sua ausência ou insuficiência comprometeria diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes, podendo resultar em prejuízos à resolutividade dos atendimentos, à continuidade dos serviços e ao adequado funcionamento das unidades assistenciais.

2.5. Ainda, a contratação possui impacto direto sobre as atividades de ensino e formação profissional, na medida em que os hospitais universitários constituem campo essencial de prática para estudantes de graduação, residentes e demais profissionais em formação, sendo imprescindível que disponham de estrutura, insumos e serviços adequados para garantir ambiente de aprendizagem compatível com padrões técnicos e científicos exigidos.

2.6. Por mais, o objeto a ser adquirido faz-se necessário para pelas seguintes razões são equipamentos de proteção energética para os aparelhos, evitando que alterações na tensão da rede os danifiquem, além de garantir o funcionamento desses aparelhos por certo tempo quando a concessionária de energia elétrica deixa de fornecer a energia por algum motivo.

2.7. Resta demonstrado que a presente contratação é indispensável à manutenção e prestação de assistência continuada, com integralidade das ações, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Hospital de Clínicas de Uberlândia – Filial da EBSERH (HC-UFU/EBSERH).

2.8. Ainda, informa-se que na descrição dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar

que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2.9. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento**

2.10.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras do Exercício de 2026, devidamente aprovado nos autos, assim como no Acordo Organizativo de Compromissos, aprovado no processo 23860.035362/2025-53.

2.10.2. O objeto da contratação está contemplado no Plano Diretor Estratégico, por meio de seu Mapa Estratégico 2024-2028, por meio do seu Objetivo Estratégico OE02 - Qualificar o Cuidado Hospitalar.

2.10.3. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Modelo de Contratação/Proposta**

3.1.1. Trata-se de processo de aquisição de **NOBREAKS** e **BATERIAS**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.2. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

3.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de:

> I - Facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
>
> II - Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.
>
> III - Evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.
>
> IV - A adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras.

3.1.4. Ainda, a escolha do Pregão Eletrônico ocorreu por Art. 6º IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - RCC 3.0:

> "*Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:*
>
> *IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia*."

3.2. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.2.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas do objeto, com intuito de assegurar que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.2.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.2.3. A etapa posterior envolve a gestão do objeto, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente.

3.2.4. O ciclo se encerra com o descarte do objeto, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.3.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.3.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.3.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.3.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.4. **Comodato**

3.4.1. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Legais**

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

4.1.3. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.4. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (subsidiariamente no que couber);

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.7. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.8. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da

Ebserh;

4.1.9. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

4.1.10. Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0 - RCC 3.0

4.2. **Critérios de Sustentabilidade**

4.2.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o **cumprimento de normas trabalhistas e de segurança**, conforme a **NR 32 do Ministério do Trabalho**, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

a) Os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais, catálogos, folhetos impressos e demais informações técnicas do fabricante que comprovem o atendimento integral às características exigidas na especificação técnica do equipamento. A ausência de comprovação de qualquer característica solicitada implicará no entendimento de que o equipamento não atende às exigências do edital.

b) A instalação, montagem, ligação, start-up, testes operacionais e teste de autonomia do equipamento serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a instituição contratante. Recomenda-se a realização de visita técnica ao local mediante agendamento

prévio. Não será necessário içamento ou execução de obra civil, sendo que as instalações elétricas estarão previamente disponibilizadas.

c) O equipamento deverá ser entregue completo, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, ainda que não expressamente listados no edital. Caso sejam necessários acessórios adicionais para adequada operação nas dependências da instituição, tais como estabilizadores, filtros, suportes ou similares, estes deverão ser fornecidos pelo contratado, com custos já inclusos no valor da proposta.

d) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou superior, caso assim oferecido pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo e instalação do equipamento. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo estabelecido, o fornecedor deverá complementar o período restante.

e) Durante o período de garantia, todas as partes, peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, acessórios e baterias deverão estar integralmente cobertos, incluindo defeitos de fabricação, desgastes anormais e falhas de funcionamento. As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento.

f) A garantia será prestada visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, ajustes, reparos, calibrações e demais serviços necessários. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir qualidade e desempenho iguais ou superiores às originais do equipamento.

g) O fornecedor deverá realizar, no mínimo, uma visita de manutenção preventiva durante o período de garantia.

h) O fabricante, licitante ou empresa autorizada deverá responder aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e realizar o atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

i) Uma vez notificado acerca de defeito, vício ou falha do equipamento, o contratado deverá promover o reparo ou substituição do bem no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, já incluídos os prazos de retirada e devolução do equipamento, quando necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo Contratante.

j) Na hipótese de impossibilidade temporária de utilização do equipamento durante os reparos, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, sem custos adicionais, garantindo a continuidade das atividades da instituição.

k) Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem solução adequada, o Contratante poderá contratar terceiros para execução dos serviços necessários, ficando o contratado obrigado ao ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da manutenção da garantia contratual.

l) Todos os custos relacionados à garantia e manutenção, incluindo mão de obra, hospedagem, deslocamentos, transporte, retirada e devolução de equipamentos ou componentes, correrão integralmente por conta da empresa contratada, não podendo haver qualquer ônus para a instituição contratante.

5.1. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.1.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh;

V - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VI - Análise de Amostras.

5.2. **Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação**

5.2.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.2.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.2.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.2.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.2.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.2.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.2.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.2.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;

5.3. **Apresentação da Proposta**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.3.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.3.3. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.3.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.3.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO

6.1. Prazos de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.

6.2. Dados para entrega:

Endereço: Av. Amazonas, 2.210, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302
Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
Telefone(s) para contato: (34) 3218-2127 / (34) 3218-2051
E-mail: ump.hc-ufu@ebserh.gov.br

6.3. Condições de Entrega

6.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.3.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

6.3.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.3.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

6.3.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

6.3.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.3.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.3.9. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

6.3.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.3.11. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

6.3.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

6.3.13. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

6.3.14. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

6.3.15. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

6.3.16. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

6.3.17. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

6.3.18. O HC-UFU/EBSERH reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

6.3.19. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

6.3.20. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

6.4. **Recebimento Provisório e Definitivo**

6.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.4.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilânica.

6.4.6. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

6.4.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.4.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da

Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.4.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

6.5. **Notas de Empenho**

6.5.1. A contratante poderá emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos do edital.

6.5.2. Registra-se que o procedimento padrão da Ebserh é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.5.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.5.4. A Contratante poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.5.4.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.5.4.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.5.5. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.6. **Troca de Marcas**

6.6.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.6.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.6.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.6.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.6.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.6.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.6.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.7. **Ordem de Fornecimento**

6.7.1. A Contratante enviará ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Contratante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - Número da licitação;

IV - ARP / Contrato;

V - Dados da Nota de Empenho;

VI - Número do Item do Pregão;

VII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

VIII - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

IX - Valor Unitário do Item;

X - Quantidade a ser empenhada do item;

XI - Valor total;

XII - Prazo para Entrega, conforme edital;

XIII - Data Prevista para Entrega;

XIV - Endereço, horários e contatos para entrega;

XV - Modelo de parcelamento de entrega;

XVI - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.7.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.7.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.7.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico **e-mail: *ump.hc-ufu@ebserh.gov.br***, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

6.8. **Nota Fiscal**

6.8.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.8.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - II - Nota de Empenho;

III - III - Número da licitação;

IV - IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - V - Descrição do Produto;

VI - VI - Fabricante;

VII - VII - Lote e quantidades correspondentes;

VIII - VIII - Prazo de validade.

6.8.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - II - CNPJ e endereço do HC-UFU, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.8.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.9. **Recebimento**

6.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.9.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilânica.

6.9.6. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

6.9.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.9.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.9.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Controle e Fiscalização da Execução

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

7.1.2. Nos termos do art. 207, caput, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), com o objetivo de garantir a

observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.1.3. A EFC/EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.1.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

7.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

8.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e da contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

8.5. A Ebserh realizará consulta ao Sicaf para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

8.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão Banco Central (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.18. **Índice de Medição de Resultados**

8.19. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

8.20. Instrumento de medição de resultado (IMR):

8.20.1. O controle de medição de avaliação de qualidade da prestação do objeto representará 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Desta forma, 95% (noventa e cinco por cento) do valor total contratado será pago referente ao objeto da prestação efetivamente prestado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

8.20.2. As falhas na qualidade da prestação do objeto serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência, conforme os dias em atraso na entrega dos bens. As faixas de ajuste de pagamento encontra-se especificada no item 8 da tabela abaixo. Quanto maior a quantidade de dias de atraso, maior será o desconto do total contratado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), conforme tabela do item abaixo.

8.21. Durante a verificação da conformidade na entrega dos bens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Anexo III

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS BENS	
Item	**Descrição**
1. Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
2. Meta a cumprir	Deve ser entregue a totalidade dos itens em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
3. Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos bens
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
5. Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
6. Mecanismo de cálculo	Cálculo: (Dias percorridos) = (Data de entrega dos bens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) Exemplo: O material foi entregue em 10/07/2022, sendo que a data do recebimento da ordem de fornecimento foi em 10/06/2022. Portanto, no presente caso, os dias percorridos para entrega foi de

	30 (trinta) dias. A partir da obtenção do prazo dos Dias Percorridos, calculará quantos dias de atraso foi entregue os insumos com base no Item 2 deste Índice de Medição de Resultados.
7. Início da vigência	Data da assinatura do contrato/ata
8. Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratadob) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratadoc) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratadod) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
9. Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
10. Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 6º do RCC 3.0 e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

9.2. **Critérios de seleção do fornecedor**

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.5. **HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6. Atestado ou declarações de capacidade técnica, notas fiscais, contratos e demais documentos que comprovem que a contratada tem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;

9.7. Registro atualizado na ANVISA e/ou certificação do Inmetro quando aplicável.

9.8. **PROPOSTA DE PREÇOS**

9.9. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Descrição Detalhada do item;

b) Identificação do CATMAT;

c) Unidade de Medida

d) Quantidade Ofertada

e) Preços Unitários e Preços Totais;

f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

g) Prazo de validade, quando aplicável;

h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;

i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

9.9.0.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 1.2.

9.9.1. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

9.9.1.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

9.10. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.11. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.12. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9.13. **Critério de Julgamento**

9.13.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

9.14. Será adotada a utilização de 02 (duas) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados.

9.15. **Parcelamento da Solução**

9.16. Os **NOBREAKS** e **BATERIAS** serão licitados por GRUPOS, considerando as especificidades do objeto e quanto ao seu fornecimento.

9.17. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

9.18. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

9.19. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o insumo.

9.20. **Modo de Disputa**

9.21. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO,** observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

9.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.23. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.24. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.26. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.27. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

9.27.1. A divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da Ebserh/HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

9.27.2. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

9.28. Registra-se ainda que não foram identificados pelo HC-UFU/HU Brasil a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

9.28.1. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

I - necessidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a fornecer os equipamentos e componentes nas especificações técnicas estabelecidas;

II - elevado grau de especialização técnica do objeto, que compreende nobreaks on-line, bancos de baterias e componentes com diferentes potências, tensões, capacidades e configurações, destinados à infraestrutura elétrica de ambiente hospitalar;

III - criticidade operacional dos equipamentos, considerando que os nobreaks asseguram a continuidade do fornecimento de energia a equipamentos e sistemas hospitalares, de modo que eventual atraso, fornecimento inadequado ou fracasso de itens poderá produzir impactos sobre a continuidade e a segurança das atividades assistenciais;

IV - risco de redução excessiva do universo de fornecedores, especialmente para os itens com requisitos específicos de potência, tensão, autonomia, tecnologia de dupla conversão, compatibilidade com bancos de baterias, garantia e assistência técnica;

V - risco de itens desertos ou fracassados, caso a disputa seja limitada às ME/EPP, com consequente necessidade de repetição do procedimento, aumento dos custos administrativos e atraso na reposição de equipamentos e baterias essenciais;

VI - ausência de vantagem econômica demonstrada na restrição da disputa, considerando que o mapa de preços e as pesquisas de mercado realizadas não evidenciaram que a participação exclusiva de ME/EPP proporcionaria preços inferiores ou condições de fornecimento mais vantajosas;

VII - possibilidade de perda de economia de escala, pois a fragmentação da disputa entre itens ou cotas submetidos a universos distintos de fornecedores poderá produzir diferenças de preços, reduzir o poder de negociação da Administração e dificultar a obtenção de condições uniformes de garantia, entrega e suporte técnico;

VIII - necessidade de assegurar capacidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para entregas parceladas e demandas supervenientes, tendo em vista que os quantitativos registrados constituem estimativas e poderão ser solicitados de acordo com as necessidades efetivas do HC-UFU;

IX - necessidade de preservar a compatibilidade técnica e operacional com os nobreaks, bancos de baterias e instalações existentes no hospital, reduzindo riscos de incompatibilidade, desempenho insuficiente, perda de garantia ou atribuição conflitante de responsabilidades entre fornecedores;

X - manutenção do acesso das ME/EPP à disputa, uma vez que a ausência de itens exclusivos não impede sua participação no certame, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a preferência em caso de empate e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal.

9.29. **Condições de Participação e Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

9.29.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas.

9.29.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

9.29.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista observarão aquelas usualmente aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, podendo a habilitação econômico-financeira ser exigida ou dispensada, nos limites previstos no RCC 3.0.

9.29.4. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.30. **Habilitação - Qualificação Técnica**

9.30.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.30.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

9.30.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.30.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

9.30.1.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

9.30.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

9.30.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

9.30.1.3.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, XX% *(comentário: limitado a 50% do objeto)* do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

9.30.1.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

d) Quantidades, a duração e o período do contrato;

e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

9.30.2. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.30.3. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI 23860.014326/2026-37 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 30, §1º do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH 3.0.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Da Subcontratação

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. Do consórcio

11.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto.

11.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser adiquirido. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

11.3. Da Alteração Subjetiva

11.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos;

12.1.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no Termo de Referência;

12.1.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Referência;

12.1.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada;

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Das Obrigações da Contratada

12.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) ou Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

12.3.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.3.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.3.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

12.3.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.2. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

12.3.3. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.4. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.3.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

12.3.6. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.3.7. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

12.3.8. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.3.9. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

12.3.10. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

12.3.11. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.3.12. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere;

12.3.13. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.3.14. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.3.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

12.3.16. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

12.3.17. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.3.18. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

12.3.19. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3.20. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, a Contratada que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, pela inexecução total ou parcial da contratação, o HC-UFU/EBSERH poderá, garantido o regular processo administravo, aplicar à CONTRATADA contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto;

II - **Multa de**:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% sobre o valor nota fiscal dos itens, conforme detalhamento constante no Anexo IV das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administravo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 13.303, de 30 junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis por força do art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

13.6. Deverá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

13.7. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, o HC-UFU/EBSERH procederá com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

13.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Anexo IV

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da nota fiscal
2	0,4% sobre o valor da nota fiscal
3	0,8% sobre o valor da nota fiscal
4	1,6% sobre o valor da nota fiscal
5	3,2% sobre o valor da nota fiscal

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODO**	**GRAU**
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens	Por dia	3
5	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata e demais anexos	Por ocorrência	4
6	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata e demais anexos	Por ocorrência	5
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
8	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	2
9	Deixar de identificar corretamente os dados nas NOTAS FISCAIS os quais foram informados nas comunicações de uso	Por ocorrência	3
10	Deixar de cumprir as determinações da LGPD	Por ocorrência	5

11	Deixar de apresentar Garantia de Qualidade do objeto	Por ocorrência	5
12	Deixar de atender a logística de transporte	Por ocorrência	2
13	Deixar de realizar as reposições dos bens nos prazos determinados no Termo de Referência	Por ocorrência	3
14	Deixar de atender os critérios de sustentabilidade	Por ocorrência	3
15	Deixar de entregar os bens no horário pré estabelecido neste Termo de Referência	Por ocorrência	3
16	Deixar de substituir os bens com embalagens danificadas ou quebradas	Por ocorrência	1

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

13.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

13.13. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 7.892/2013.

14.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSERH à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

15. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

15.1. m atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios

compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

> Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
>
> (...)
>
> II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

15.2.1. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

> Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
>
> I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
>
> II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
>
> III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
>
> IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
>
> V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
>
> VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
>
> VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
>
> Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

15.3. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

> Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
>
> adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
>
> adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
>
> coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
>
> implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
>
> elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
>
> relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

15.4. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

> Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
>
> que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
>
> § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer

outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.5. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

> Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
>
> Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
>
> Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
>
> baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
>
> preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
>
> maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
>
> maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
>
> maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
>
> uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
>
> origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
>
> utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
>
> Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.
>
> (...)
>
> Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

16.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.2.1. Anexo I - Memória de Cálculo (65099450)

16.2.2. Anexo II - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DO OBJETO (SEI nº 66154951)

16.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinado eletronicamente)
Vitor Alberto Lemes Monteiro
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Manutenção Predial
Unidade de Manutenção Predial-UMP
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Ivo Martins de Menezes Neto
Cargo / Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Unidade de Projetos e Obras
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Gabriel Sansevero Dias
Cargo / Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Unidade de Projetos e Obras
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Fabrício Montes Silva

Cargo / Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Unidade de Projetos e Obras
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Celso Gonçalves
Cargo / Função: Analista Administrativo - Gestão Hospitalar
Lotação: Unidade de Manutenção Predial-UMP
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Luca Nicolau Carrijo Stefani Amancio
Cargo / Função: Analista Administrativo
Lotação: Unidade de Manutenção Predial-UMP
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Leyliane Brinck de Camargo
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Unidade de Manutenção Predial-UMP
Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 59348906 (Documento SEI 59348906), publicada no Boletim nº nº 718, de 11 de Março de 2026.

Assinado eletronicamente)
Ângelo Machado dos Santos
Cargo / Função Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Setor / Divisão do Demandante: Setor de Infraestrutura Física-SIF

16.4. De acordo.

16.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

16.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

16.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor

Assinado eletronicamente)
Sávio de Moraes
Gerente Administrativo
Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital de Clínicas da UFU, Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de	Qtde.	Marca e	Quantidade	Registro	Valor	Valor

		Medida		Fabricante	Embalagem	na Anvisa	unit.	total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.
Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE NOBREAKS e BATERIAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	Unidade de Manutenção Predial-UMP
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra n°	XXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega XX/XX/202X

Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no Termo de Referência e no RCC 3.0.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Anexo V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE - NOBREAKS e BATERIAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	Unidade de Manutenção Predial-UMP
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[] Cumprimento integral das obrigações Observações:	[] Cumprimento parcial das obrigações Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	[] Sim [] Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	[] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) [] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alberto Lemes Monteiro**, **Chefe de Unidade**, em 21/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Gonçalves**, **Analista Administrativo**, em 21/10/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Montes Silva**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 21/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luca Nicolau Carrijo Stefani Amancio**, **Analista Administrativo**, em 21/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leyliane Brinck De Camargo**, **Assistente Administrativo**, em 21/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes**, **Gerente**, em 21/10/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos**, **Chefe de Setor**, em 22/10/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edgard Benoni Arruda**, **Engenheiro(a) Civil**, em 22/10/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sansevero Dias**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 23/10/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66259713** e o código CRC **A219F160**.

Referência: Processo nº 23860.017723/2025-80 SEI nº 66259713